



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO FORUM DE REPRESENTANTES DE TURMAS DA FAED

O Diretor da Faculdade Educação (FAED) do Instituto de Ciências da Educação (ICED) da Universidade Federal do Pará (UFPA), com base no Regimento Interno da FAED, especialmente nos artigos 4º (Incisos III, VI, IX e XIII), 5º (Inciso II) e 9º (Inciso XXX), institui o Fórum de Representantes de Turmas (FORT) da FAED, cujos objetivos, diretrizes e procedimentos estão contidos neste Regulamento.

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Fórum de Representantes de Turmas, aqui denominado FORT, se constitui em um espaço aberto, de caráter acadêmico consultivo e propositivo, voltado para a discussão de temas referentes ao ensino de graduação na Faculdade de Educação, com vistas à sua permanente melhoria e aperfeiçoamento, além do fortalecimento da gestão democrática nesta subunidade.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O FORT será composto por:

I - Dois representantes (titular e vice) de cada turma dos cursos da FAED, devidamente escolhidos por seus pares;

II – Todos os membros dos Centros Acadêmicos dos cursos da FAED;

Parágrafo único - o (a) Diretor (a) e o/a vice Diretor (a) são membros natos do Fort

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - A participação dos membros do FORT (Representantes das Turmas) deverá ser formalizada por meio de ata assinada por, no mínimo, maioria simples dos estudantes pertencentes à turma representada.

Art. 4º - As representações dos Centros Acadêmicos dos cursos da FAED deverão ser oficializadas pelas direções das referidas entidades.

Art. 5º - Os membros do FORT terão mandato de 1 ano a contar da data de sua indicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do FORT:

I - Discutir questões relacionadas à graduação na Faculdade de Educação e outros afins;

II - Elaborar propostas de aperfeiçoamento, operacionalização e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos e das atividades acadêmicas a eles vinculadas;

III - Sugerir mecanismos para a efetiva articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;

IV- Contribuir na atualização permanente do Questionário Socio-Econômico e Cultural (QSEC) e no monitoramento do cadastro discente, em especial dos estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil da UFPA.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O FORT reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Art. 8º - A coordenação do FORT ficará sob responsabilidade da direção da FAED.

Art. 9º - O FORT poderá solicitar a participação de representantes de outras unidades e subunidades acadêmicas da UFPA para discussão da graduação bem como, convidar representantes de outros órgãos e instituições para debates sobre questões de seu interesse.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10 - Ao final do mandato, o discente integrante do Fórum fará jus a um certificado de participação com carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Belém, 03 de dezembro de 2012

Prof. Dr. Alberto Damasceno
Diretor da FAED



REGULAMENTO Nº 1/2024 - FACHEDUCACA (11.32.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 13:38)
TELMA CRISTINA GUERREIRO PINTO BARROSO
VICE-DIRETOR(A) DE FACULDADE - TITULAR
FACHEDUCACA (11.32.03)
Matrícula: ###528#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
REGULAMENTO, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **70a9305f64**